



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

EMENDA Nº 8 AO PROJETO DE LEI Nº 48/2019



Dê-se ao artigo 118 da Lei Complementar nº 3, de 16 de outubro de 1991 que “Contém o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Unai” alterado pelo artigo 25 do Projeto de Lei nº 48/2019 a seguinte redação:

“Art. 118. O período aquisitivo das férias regulamentares ficará suspenso enquanto o servidor estiver em gozo das licenças, sem remuneração, a que se referem os incisos IV, VII e VIII do artigo 92”.

Unai, 9 de setembro de 2019; 75º da Instalação do Município.

VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES
Relator designado